



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

EDITAL – Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL GENTE BOA
APOIO A CALOUROS 2023/2 BOLSISTAS PROUNI 100%
EM CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO CÂMPUS CURITIBA

RERRATIFICAÇÃO

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), por meio da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa exclusivamente para apoio a calouros ingressantes no segundo semestre de 2023 em cursos presenciais de graduação no Câmpus Curitiba da PUCPR, para a sua permanência nos referidos cursos, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa de apoio a estudantes da PUCPR tem por finalidade selecionar estudantes calouros ingressantes no segundo semestre de 2023 (Resolução 309/2023 – CONSUN) aos quais foram concedidas bolsas PROUNI 100% em cursos de graduação presencial no Câmpus Curitiba para receberem auxílio financeiro, visando sua permanência nos referidos cursos.

§1º. O auxílio financeiro, designado bolsa permanência, destina-se a subsidiar a manutenção do estudante no curso para o qual recebeu a bolsa PROUNI 100%.

§2º. O valor mensal da bolsa permanência é R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º. Serão selecionados neste edital 5 (cinco) estudantes para receberem bolsa permanência, conforme as áreas do conhecimento¹ de seus respectivos cursos de graduação² (Anexo 1):

- a) um estudante de exatas e engenharias;
- b) um estudante de agrárias;
- c) um estudante de saúde;
- d) um estudante de ciências sociais aplicadas;

¹ [Áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#)

² [Resolução nº 309/2023 – CONSUN](#)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

e) um estudante de humanas.

Art. 2. O candidato aprovado nos termos deste edital receberá bolsa permanência para cursar a primeira graduação, modalidade presencial, desde que atenda aos critérios de concessão e de manutenção da bolsa PROUNI 100%, conforme normativas específicas que regulamentam o PROUNI.

§1º. O estudante receberá a bolsa permanência mensalmente após aprovação neste edital e a partir da implementação da bolsa até dezembro de 2023. A sua concessão será ser renovada a cada semestre, condicionada à manutenção pelo estudante da bolsa PROUNI 100% e disponibilidade de recursos do Programa Gente Boa, até a conclusão pelo bolsista do curso de graduação.

§2º. A concessão da bolsa permanência poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento em sua obtenção, manutenção e/ou destinação.

Art. 3. Os recursos são disponibilizados e as bolsas implementadas, com anuência da Diretoria de Pesquisa.

Art. 4. A participação do candidato neste processo seletivo não implica na aprovação ou inclusão em lista de espera, assegurando apenas a expectativa de direito à bolsa permanência, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas fases do processo seletivo.

Art. 5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o envio de todos os atos referentes a este processo seletivo no e-mail cadastrado em sua inscrição.

Art. 6. A Diretoria de Pesquisa poderá, a seu critério, alterar o valor da bolsa permanência, a quantidade de beneficiários, o cronograma de atividades, bem como implementar outras medidas que por razões de ordem administrativa e/ou financeira se façam necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e as condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§1º. O candidato, ou seu responsável legal, assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas implica em eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e/ou judiciais. Também pode ser excluído o candidato que não atender a quaisquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

§2º. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, inclusive eventuais dados sensíveis, que sejam necessários para a execução do processo seletivo e comunicações inerentes ao seu andamento.

Art. 8. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 20 de setembro de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023 (Anexo 2).

Art. 9. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/ArG4SHwmCa>;

§1º. No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não é, em hipótese alguma, reativada.

§2º. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§3º. Não há cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo objeto deste edital.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 10. A seleção de que trata este edital é documental, composta pela validação dos candidatos quanto à concessão de bolsa PROUNI 100% e matrícula regular em curso de graduação.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Art. 11. Os candidatos elegíveis neste edital são, exclusivamente, estudantes ingressantes calouros no segundo semestre de 2023 aos quais foram concedidas bolsas PROUNI 100% em cursos de graduação presencial no Câmpus Curitiba.

Art. 12. O candidato será classificado por ordem decrescente, conforme o critério de maior nota no ENEM. A nota considerada será aquela apurada por ocasião da concessão da bolsa e informada pelo Setor Responsável na PUCPR.

Parágrafo único. Em caso de empate, será privilegiado, nesta ordem: a) o candidato autodeclarado preto ou índio; b) a candidata do sexo feminino e c) o candidato mais jovem.

CAPÍTULO IV - DO RESULTADO E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 13. Serão considerados aprovados os primeiros 5 (cinco) candidatos classificados conforme disposto no caput do Art. 1.

§1º. Não haverá lista de espera, reclassificação ou segunda chamada.

Art. 14. O resultado do processo seletivo será divulgado a todos os candidatos a partir do dia 02 de outubro de 2023, por mensagem enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição.

Art. 15. Após a divulgação do resultado, os aprovados serão orientados sobre o processo de implementação das bolsas.

§1º. Na hipótese de algum candidato contemplado com a bolsa permanência não realizar a sua implementação no prazo estipulado neste edital, não haverá segunda chamada e nem reclassificação dos demais candidatos às vagas deste edital.

§2º. Os recursos das bolsas não implementadas serão destinados para edital subsequente, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§3º. Sob hipótese nenhuma haverá substituição e/ou inclusão de novos bolsistas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Art. 16. O valor será pago diretamente na conta corrente de titularidade bancária do estudante beneficiado, em parcelas mensais consecutivas de R\$ 500,00, até o 5º (quinto) dia útil do mês, conforme as informações apresentadas no Termo de Concessão (Anexo 3).

§1º. O bolsista deverá ter uma conta corrente individual.

§2º. Não serão aceitas conta poupança, conta fácil, conta conjunta e/ou conta salário.

Art. 17. A implementação da bolsa ocorrerá somente após a assinatura do Termo de Concessão (Anexo 3) a ser firmado eletronicamente por todas as partes.

CAPÍTULO V - DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 18. A renovação das bolsas dos beneficiários selecionados neste edital ocorrerá a cada semestre, a partir de janeiro de 2024, mediante comprovação de matrícula no curso de graduação e manutenção da bolsa PROUNI 100%. Os bolsistas receberão orientações sobre os procedimentos de renovação das bolsas por mensagem enviada ao e-mail cadastrado na inscrição, no início de cada semestre letivo.

CAPÍTULO VI - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 19. O bolsista aprovado perderá a bolsa permanência quando houver:

- i. trancamento, cancelamento, conclusão ou evasão do curso de graduação;
- ii. rendimento insatisfatório, conforme Regulamento do PROUNI, na terceira reconsideração;
- iii. descumprimento do Regulamento do PROUNI;
- iv. descumprimento do Termo de Concessão de Bolsa Permanência;
- v. prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 21. Eventuais dúvidas sobre o presente processo seletivo poderão ser supridas pelo e-mail genteboa@pucpr.br.

Art. 22. A Reitoria, ou a quem esta delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Vanessa Santos Sotomaior
Diretora de Pesquisa - PUCPR

Paula Cristina Trevilatto
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PUCPR



ANEXO 1 - Áreas de Conhecimento e Cursos de Graduação Presenciais no Câmpus Curitiba elegíveis neste edital ³

Áreas de Concentração	Curso	Grau
Exatas e engenharias	Ciência da Computação	Bacharelado
	Engenharia Civil	
	Engenharia da Computação	
	Engenharia de Produção	
	Engenharia de Software	
	Engenharia Mecânica	
	Engenharia Química	
	Jogos Digitais	
Saúde	Biotecnologia	Bacharelado
	Educação Física	
	Enfermagem	
	Farmácia	
	Fisioterapia	
	Medicina Veterinária	
	Nutrição	
	Odontologia	
	Psicologia	
	Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico
Agrárias	Agronomia	Bacharelado
Ciências Aplicadas	Administração	
	Negócios Internacionais	
	Arquitetura e Urbanismo	
	Design	
	Direito	
Interdisciplinar em Ciências e Humanidades		
Humanas	História	Licenciatura
	Letras Português-Inglês	
	Pedagogia	

³ [Resolução nº 309/2023 – CONSUN](#)



ANEXO 2 - CRONOGRAMA

Inscrições	Datas
Publicação do edital	20/09/2023
Período das inscrições	20/09/2023 a 29/09/2023
Resultado	A partir de 02/10/2023